



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento marca o início da fase de planejamento e apresenta uma análise preliminar para a contratação de uma solução que atenda às necessidades descritas a seguir. O objetivo principal é realizar um estudo detalhado para identificar a melhor solução disponível no mercado, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública. Serão avaliados todos os aspectos necessários e suficientes para a contratação.

Durante a elaboração do Termo de Referência, que constitui a etapa seguinte a esta análise, poderão ocorrer ajustes mínimos para otimizar o processo antes da preparação do edital. Por exemplo, itens podem ser excluídos, adicionados ou suas quantidades podem ser ajustadas, levando em consideração que a adequação orçamentária só será realizada no momento da elaboração do Termo de Referência, e pode haver limitação de recursos para cobrir toda a demanda.

ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Grão-Pará dispõe de uma frota composta por aproximadamente 90 veículos e equipamentos, empregados de forma contínua na execução de serviços públicos essenciais, tais como o transporte de alunos, pacientes e servidores, a execução de atividades de infraestrutura, manutenção de vias públicas, apoio à agricultura e atendimento das demandas da zona urbana e rural do Município.

A natureza dessas atividades impõe elevada intensidade de uso da frota, frequentemente em condições operacionais severas, especialmente nas vias rurais, caracterizadas por terrenos irregulares, não pavimentados e de difícil acesso. Esse contexto contribui para o desgaste acelerado de componentes mecânicos, elétricos e estruturais, tornando indispensável a adoção de manutenções preventivas e corretivas regulares, sob pena de comprometimento da segurança, da eficiência operacional e da continuidade dos serviços públicos.

A manutenção preventiva apresenta-se como medida estratégica para redução de falhas graves, quebras inesperadas e custos decorrentes de intervenções emergenciais, além de contribuir para a ampliação da vida útil dos bens públicos. De forma complementar, a lavagem periódica dos veículos e equipamentos é necessária em razão da





exposição frequente a barro, poeira, resíduos asfálticos e outros agentes contaminantes, cuja acumulação pode ocasionar danos a sistemas mecânicos e elétricos, aumentando a probabilidade de falhas e a necessidade de manutenções corretivas.

Destaca-se, ainda, a relevância do conjunto de britagem móvel, equipamento essencial para a execução de obras de pavimentação, conservação e manutenção das vias públicas. Trata-se de equipamento de uso intensivo, cuja operação segura e eficiente depende da realização de manutenções técnicas especializadas e da reposição tempestiva de peças e componentes, sob risco de paralisação de atividades estratégicas da área de infraestrutura.

Além disso, a execução adequada das manutenções preventivas e corretivas depende, de forma indissociável, do fornecimento e da reposição de peças, componentes e acessórios, os quais sofrem desgaste natural em razão do uso contínuo dos veículos e equipamentos. A ausência ou atraso na substituição desses itens compromete a segurança, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços públicos, razão pela qual a solução a ser adotada deverá contemplar, de maneira integrada, a prestação dos serviços técnicos e o fornecimento das peças necessárias, conforme a demanda da Administração.

Verifica-se, entretanto, que o Município não dispõe de estrutura física adequada nem de quadro técnico próprio suficientemente especializado para realizar, de forma integral, os serviços de manutenção exigidos pela diversidade e complexidade dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal. Tal limitação inviabiliza a execução direta dos serviços e reforça a necessidade de contratação de solução externa especializada.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção de solução que assegure a manutenção contínua, eficiente e tempestiva da frota e dos equipamentos municipais, incluindo serviços técnicos especializados, lavagem e fornecimento de peças, como condição indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Administração não possui o Plano Anual de Contratações (PAC), portanto não há o que adequar neste sentido. No entanto, vale citar que na elaboração do Termo de Referência, etapa posterior a este estudo, a contratação se adequar às diretrizes orçamentárias existentes, como a LOA e o PPA que também norteiam as contratações públicas por estipularem certos limites a qualquer contratação de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais mínimos, capazes de assegurar a adequada execução dos serviços e o atendimento contínuo das necessidades da Administração.

3.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

a) Regularidade jurídica e compatibilidade de atuação, devendo as empresas interessadas possuir inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e atividade econômica compatível com os serviços de manutenção e fornecimento de peças a serem contratados;



- b) Capacidade de atendimento tempestivo, de modo a possibilitar a realização de manutenções preventivas e corretivas em prazos compatíveis com a criticidade dos serviços, minimizando períodos de indisponibilidade dos veículos, máquinas, equipamentos e do conjunto de britagem;
- c) Execução dos serviços com base no tempo efetivamente trabalhado, vedada a inclusão de períodos estranhos à execução direta dos serviços, como deslocamentos ou tempos ociosos, observadas as regras de medição que serão definidas nos instrumentos da contratação;
- d) Disponibilidade de estrutura física adequada, incluindo instalações cobertas e protegidas, capazes de resguardar os veículos e equipamentos contra intempéries e riscos externos durante a execução dos serviços;
- e) Disponibilidade de mão de obra suficiente e tecnicamente qualificada, compatível com a diversidade e complexidade dos serviços demandados, assegurando a execução adequada dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- f) Possibilidade de credenciamento por itens ou grupos de serviços, permitindo que as empresas interessadas se habilitem apenas para aqueles serviços para os quais possuam capacidade técnica e operacional de pronto atendimento, ampliando a competitividade e a cobertura da contratação;
- g) Observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, na sua ausência, as recomendações técnicas e procedimentos reconhecidos pelos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos;
- h) Utilização de peças, componentes e acessórios novos, originais ou equivalentes de primeira linha, sem uso prévio, acompanhados de garantia do fabricante ou fornecedor, bem como garantia dos serviços prestados, nos termos a serem definidos no Termo de Referência.
- i) Atendimento às normas de segurança do trabalho, incluindo a adoção de medidas e equipamentos de proteção individual necessários à execução segura dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

3.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

- a) A solução a ser adotada deverá observar como condicionante que somente poderão ser contratadas pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.
- b) Não será viável a contratação de empresas que se encontrem impedidas de contratar com a Administração Pública, que tenham sido sancionadas com penalidades impeditivas vigentes, ou que não comprovem o atendimento aos requisitos mínimos necessários à execução do objeto, os quais serão detalhados nos instrumentos da contratação.
- c) As exigências específicas relativas à habilitação, documentação comprobatória, vedações à participação e condições de formalização da contratação serão oportunamente definidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, em observância à Lei nº 14.133/2021 e às normas aplicáveis ao processo administrativo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a futura contratação foi elaborada a partir da análise dos registros históricos de manutenção da frota e dos equipamentos municipais, considerando os serviços realizados em exercícios anteriores, bem como os padrões recorrentes de demanda identificados ao longo do tempo.

O dimensionamento levou em consideração, ainda, variáveis que impactam diretamente a necessidade de manutenção, tais como:

- a composição atual da frota e do conjunto de britagem;
- a intensidade de uso dos veículos e equipamentos;
- as condições das vias urbanas e rurais;
- a possibilidade de ocorrências imprevistas que demandem intervenções corretivas;
- a necessidade de manutenção preventiva periódica para redução de falhas graves.

As quantidades estimadas, expressas principalmente em horas de serviços técnicos e em unidades de serviços específicos, têm por finalidade dimensionar a contratação, subsidiar a estimativa de custos e permitir a adequada análise da solução adotada, não configurando obrigação de consumo por parte da Administração, especialmente em razão do modelo de contratação por credenciamento, no qual os serviços são demandados conforme a necessidade efetiva.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	800	Hora	Serviço de SOLDA
2	800	Hora	Serviço de TORNO
3	800	Hora	Serviços de CHAPEAÇÃO E PINTURA
4	100	Hora	Serviços de ESTOFARIA
5	100	Hora	Serviços de Manutenção de AR CONDICIONADO
6	500	Unid.	LAVAÇÃO Completa (parte externa e interna) para VEÍCULOS LEVES
7	500	Unid.	LAVAÇÃO Completa (parte externa e interna) para VEÍCULOS MÉDIOS
8	500	Unid.	LAVAÇÃO Completa (parte externa e interna) para VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS
9	500	Unid.	LAVAÇÃO Completa (parte externa e interna) para ÔNIBUS
10	500	Unid.	LAVAÇÃO Completa (parte externa e interna) para MICROÔNIBUS
11	800	Hora	Serviço ELÉTRICO de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES
12	800	Hora	Serviço ELÉTRICO de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS MÉDIOS
13	800	Hora	Serviço ELÉTRICO de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS
14	800	Hora	Serviço ELÉTRICO de manutenção preventiva e corretiva de ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS
15	800	Hora	Serviços MECÂNICOS de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES

16	800	Hora	Serviços MECÂNICOS de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS MÉDIOS
17	800	Hora	Serviços MECÂNICOS de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS
18	800	Hora	Serviços MECÂNICOS de manutenção preventiva e corretiva de ÔNIBUS e MICROÔNIBUS
19	800	Hora	Serviço MÃO DE OBRA de manutenção preventiva e corretiva para o CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL
20	1	Unid	Aquisição de PEÇAS

No que se refere ao fornecimento de peças, componentes e acessórios, ressalta-se que, em razão da diversidade de modelos, marcas e sistemas dos veículos, máquinas e do conjunto de britagem, não é tecnicamente viável a estimativa prévia de quantitativos físicos. Dessa forma, o fornecimento de peças não integra o quadro de quantidades estimadas, sendo tratado por meio de estimativa financeira global, definida no Estudo Técnico Preliminar, no montante de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para fins de planejamento da contratação e estimativa do impacto orçamentário.

O referido valor possui caráter meramente estimativo, não configurando obrigação de consumo mínimo, e o fornecimento das peças ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante prévia autorização da Administração, conforme critérios e controles a serem definidos no Termo de Referência, precedidos da correspondente pesquisa de preços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para atendimento da necessidade de manutenção da frota e dos equipamentos municipais considerou as práticas adotadas por outros entes públicos, bem como as alternativas disponíveis no mercado para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e serviços correlatos.

Verificou-se que diversos municípios de porte e características semelhantes adotam o credenciamento de empresas especializadas em manutenção veicular e de equipamentos como solução para atendimento de demandas contínuas e variáveis. Esse modelo permite que empresas previamente habilitadas e credenciadas sejam acionadas conforme a necessidade da Administração, sem a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios a cada demanda, além de possibilitar a adesão permanente de novos prestadores, ampliando a oferta de serviços e assegurando maior isonomia e competitividade.

No âmbito da análise das soluções possíveis, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela Administração (oficina própria): Essa alternativa demandaria investimento significativo em infraestrutura física, aquisição de equipamentos e ferramentas especializadas, bem como a contratação e manutenção de quadro permanente de profissionais com capacitação técnica diversa (mecânica, elétrica, solda, torno, chapeação, ar-condicionado, entre outros). Além do elevado custo inicial, tal solução implicaria custos recorrentes

com manutenção da estrutura, encargos trabalhistas, capacitação contínua e gestão de pessoal, além de limitar a capacidade de atendimento a picos de demanda e a serviços altamente especializados, mostrando-se economicamente e operacionalmente desvantajosa para o Município.

b) Contratação terceirizada por meio de contrato único tradicional: Essa alternativa consistiria na contratação de uma única empresa para execução integral dos serviços de manutenção. Contudo, considerando a diversidade de serviços, a heterogeneidade da frota, a variação imprevisível da demanda e a necessidade de atendimento simultâneo em diferentes frentes, essa opção poderia:

- restringir a competitividade;
- concentrar riscos operacionais em um único fornecedor;
- reduzir a flexibilidade de atendimento;
- e gerar dificuldades na substituição do prestador em caso de falhas na execução.

c) Contratação terceirizada por meio de credenciamento: A contratação por credenciamento permite a habilitação e o credenciamento de múltiplas empresas especializadas, que passam a integrar um cadastro permanente de prestadores aptos a atender às demandas da Administração conforme a necessidade.

Esse modelo se mostra especialmente adequado quando:

- não há interesse da Administração em selecionar apenas um fornecedor;
- a demanda é variável e imprevisível;
- os serviços são padronizáveis;
- e existe pluralidade de prestadores no mercado.

Além disso, no credenciamento: a responsabilidade pela infraestrutura, equipamentos e mão de obra permanece com as empresas credenciadas; a Administração paga apenas pelos serviços efetivamente executados; há maior flexibilidade e continuidade na prestação dos serviços e reduz-se o risco de paralisação por indisponibilidade de fornecedor.

Diante da análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que a contratação terceirizada por meio de credenciamento apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada, economicamente mais eficiente e operacionalmente mais flexível para atender às necessidades do Município, especialmente considerando a diversidade da frota, a variabilidade da demanda e a necessidade de atendimento contínuo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a diversidade da frota municipal, o alto volume de veículos e equipamentos em operação, a variabilidade da demanda por manutenções e a inexistência de infraestrutura própria adequada para a execução dos serviços, a análise técnica realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar indica como solução mais adequada a contratação de empresas especializadas por meio do procedimento de credenciamento.

A solução proposta consiste na formação de um cadastro permanente de pessoas jurídicas previamente habilitadas, aptas a prestar, sob demanda, os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota e dos equipamentos municipais, incluindo serviços técnicos especializados, fornecimento de peças e componentes, serviços de lavagem e mão de obra por hora, conforme a necessidade da Administração.

O credenciamento permitirá à Administração contar com uma rede de prestadores qualificados, garantindo maior flexibilidade operacional, agilidade no atendimento, continuidade dos serviços públicos e redução de riscos decorrentes da dependência de fornecedor único, uma vez que os serviços poderão ser distribuídos entre os credenciados conforme critérios objetivos e a demanda existente.

Nesse modelo, a responsabilidade pela infraestrutura física, equipamentos, insumos e mão de obra permanece integralmente com as empresas credenciadas, cabendo à Administração o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e pelas peças efetivamente fornecidas, o que contribui para maior controle dos gastos públicos e para a observância dos princípios da economicidade e da eficiência.

Registra-se, ainda, que a Administração Municipal já possui experiência anterior com a adoção do procedimento de credenciamento para serviços de natureza similar, a qual apresentou resultados satisfatórios quanto à eficiência operacional e à continuidade dos serviços, reforçando a adequação da solução ora proposta, sem prejuízo da observância integral das disposições da Lei nº 14.133/2021 e das normas aplicáveis.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A justificativa para o parcelamento do objeto da contratação fundamenta-se na diversidade e especificidade dos serviços e fornecimentos necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e do conjunto de britagem municipal.

O objeto envolve serviços de naturezas distintas, como manutenção mecânica, elétrica, solda, torno, chapeação e pintura, estofaria, manutenção de ar-condicionado, lavagem de veículos, mão de obra especializada e fornecimento de peças, os quais demandam capacitações técnicas e estruturas diferenciadas, não sendo razoável pressupor que um único fornecedor detenha plena capacidade para executar todas as atividades com igual eficiência.

O parcelamento do objeto, por itens ou grupos de serviços, mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois possibilita o credenciamento de empresas conforme sua especialização, amplia a competitividade, promove a isonomia entre os interessados e assegura melhor atendimento às demandas específicas da Administração.

Ressalta-se que o parcelamento não configura fracionamento indevido da despesa, mas constitui medida de adequação do objeto à realidade do mercado, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a manutenção contínua e adequada da frota de veículos, máquinas e do conjunto de britagem da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, garantindo condições satisfatórias de funcionamento, segurança operacional e preservação do patrimônio público.

Espera-se, ainda, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados ao transporte de alunos, pacientes e servidores, bem como à execução de serviços de infraestrutura, agricultura e manutenção das vias públicas, por meio do atendimento ágil e sob demanda por empresas previamente credenciadas.

A realização de manutenções preventivas e corretivas periódicas contribuirá para o aumento da vida útil dos veículos e equipamentos, a redução de falhas graves e paralisações inesperadas e a diminuição da necessidade de substituição precoce de bens.

No que se refere ao conjunto de britagem, a contratação visa garantir sua plena operacionalidade, condição indispensável para a execução de obras de infraestrutura municipal.

Como resultado final, espera-se a otimização dos recursos públicos, a redução de custos a médio e longo prazo, o aumento da eficiência administrativa e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a homologação do procedimento licitatório, será formalizado o respectivo contrato, no qual estarão estabelecidas as condições para a execução dos serviços e fornecimentos. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio formal, admitida a utilização de meios eletrônicos, observados os princípios da transparência e da eficiência administrativa.

A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal da Administração e Fazenda, Edmar Kemper Nandi, que atuará como gestor contratual, competindo-lhe acompanhar a execução, dirimir dúvidas, adotar providências necessárias e assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.

A fiscalização da execução contratual será exercida por fiscais designados em cada secretaria demandante, conforme segue:

- Secretaria Municipal da Administração e Fazenda: Abner Ulisses Mazzaro
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Arthur Alberton Kulkamp
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: José Schmitt Bussolo
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: Sabrina Miguel Ascari
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Daiana Beltrame Muller
- Secretaria Municipal de Infraestrutura: Vanderlei Michels
- Secretaria Municipal de Saúde: Daiane Schlickmann Kulkamp

Os fiscais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação da qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos e registro das ocorrências relevantes, bem como pela emissão de notificações em caso de irregularidades, encaminhando ao gestor do contrato as situações que extrapolem sua competência.

O contrato conterá cláusulas relativas a penalidades, reajustes, hipóteses de rescisão e demais condições necessárias à adequada execução, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, assegurando a boa governança e a regularidade da execução contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Não serão necessárias contratações correlatas/interdependentes nesse processo.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação em estudo não enseja, em regra, impactos ambientais significativos, uma vez que se refere à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem de veículos e fornecimento de peças, atividades já rotineiras no âmbito da Administração Pública.

Ainda assim, a contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente, adotando práticas que previnam a geração de impactos negativos ao meio ambiente, especialmente no que se refere ao correto manejo, armazenamento e destinação de resíduos, óleos lubrificantes, peças substituídas, efluentes e demais materiais potencialmente poluentes.

Deverão ser observadas, igualmente, as normas de saúde e segurança do trabalho, de modo a preservar a integridade dos trabalhadores envolvidos e evitar riscos ambientais decorrentes da execução do objeto.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar mostra-se viável, necessária e adequada, uma vez que a solução proposta atende plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, assegurando a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e do conjunto de britagem municipal.

A adoção do procedimento de credenciamento revela-se compatível com a realidade do mercado, permitindo a participação de múltiplos prestadores especializados, sem restrição à competitividade, promovendo a isonomia entre os interessados e garantindo maior flexibilidade no atendimento das demandas da Administração.

As exigências estabelecidas são proporcionais ao objeto, tecnicamente justificadas e não configuram barreiras indevidas à participação, estando alinhadas às práticas adotadas por outros entes públicos e aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para as fases subsequentes, com a elaboração do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Grão-Pará SC, 19 de fevereiro de 2026.

EDMAR KEMPER NANDI

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

